

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*Gabinete da Prefeita*

**LEI MUNICIPAL Nº 2207 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO GRATUITA**  
**DE IMÓVEL A ADECE, MEDIANTE**  
**CLÁUSULA RESOLUTIVA E REVERSÃO E**  
**ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica doado a **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - ADECE**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 09.100.913/0001-54, sediada à Av. Barão de Studart, nº 598, bairro Meireles, na cidade de Fortaleza-CE, a área de terra com 29.200,00m<sup>2</sup> objeto da matrícula nº 6.387, do livro 02AA, fls. 081, do Cartório de Registro de Imóveis de Tauá-Ce, imóvel este de propriedade do Município de Tauá-Ce.

**Art. 2º** - A doação será a título gratuito, devendo as custas respectivas correrem por conta do Município de Tauá-Ce.

**Art. 3º** - Fica instituída cláusula resolutiva e consequente reversão da propriedade ao Patrimônio Público Municipal, caso não haja a construção/instalação de fábrica na referida área ou em parte dela, isto em até 02 (dois) anos, da data da lavratura da escritura pública de doação.

**Parágrafo Único** – Em caso de reversão, as despesas respectivas correrão por conta da donatária.

**Art. 4º** - O Poder Público Municipal, sobretudo, através da Procuradoria Geral do Município, adotará providências para melhor viabilizar a aplicação desta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 09 de outubro de 2015.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
**PREFEITA MUNICIPAL**